



ATA DA 45^a SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Suely Maria Fernandes da Silveira, em substituição à Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** **O Desembargador Cornélio Alves** 1) **desejou** boas-vindas à Juíza Suely Silveira, que se encontrava substituindo a Juíza Maria Neíze; 2) **comunicou** que após a sessão seria realizada uma homenagem póstuma ao ex-servidor Carlos José de Oliveira Bonifácio Feitosa, na área de convivência do quinto andar do prédio sede, com a aposição de placa com o seu nome, que denomina a sala da Seção de Processamento e Dados Partidários, antiga Seção de Processamento de Feitos, unidade que foi chefiada pelo servidor durante 15 anos. **O Juiz Fernando Jales** propôs moção de congratulações à Doutora Elaine Cardoso pela sua recondução ao cargo de Procuradora Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no que foi acompanhado, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e determinação de envio de comunicado à Procuradoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e à homenageada. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS** Nº **0601211-89.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 11627. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato.

Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 SILVIA HELENA dos SANTOS GOMES DEPUTADO FEDERAL e SILVIA HELENA dos SANTOS GOMES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas da candidata ao cargo de Deputado Federal SILVIA HELENA DOS SANTOS GOMES, referente às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601251-71.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11668. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO ROBERTO JANUARIO DEPUTADO ESTADUAL e FRANCISCO ROBERTO JANUARIO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual FRANCISCO ROBERTO JANUARIO, referente às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601404-07.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11827. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Governador. Cargo - Vice-Governador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE NAZARENO EDSON da SILVA GOVERNADOR, JOSE NAZARENO EDSON da SILVA, ELEICAO 2022 FERNANDO LUIZ da COSTA VICE-GOVERNADOR e FERNANDO LUIZ da COSTA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do candidato ao cargo de Governador JOSÉ NAZARENO EDSON DA SILVA, referente às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601514-06.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11940. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 PATRICIA MELO RAMALHO DEPUTADO ESTADUAL e PATRICIA MELO RAMALHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria**

Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas da candidata ao cargo de Deputado Estadual PATRÍCIA MELO RAMALHO, referente às Eleições de 2022, com a determinação da devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), resultante da irregularidade acima referida (locação de paredão de som), despesa esta sem a devida comprovação e paga com Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601269-92.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11686. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal.

REQUERENTE: ELEICAO 2022 NADI FELIX PEREIRA DEPUTADO FEDERAL e NADI FELIX PEREIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer a documentação apresentada após o parecer técnico conclusivo, ante a incidência da preclusão temporal; no mérito, por igual votação, em desaprovar as contas de campanha apresentadas pela candidata NADI FÉLIX PEREIRA, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, com determinação, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do recolhimento dos seguintes valores ao Tesouro Nacional: 1) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a incidência de juros e atualização monetária desde a data de ocorrência do fato gerador, que corresponde à data de emissão da nota fiscal (08.09.2022), até o efetivo recolhimento, decorrente de falha na comprovação de gasto eleitoral com recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC); e 2) R\$ 24.300,50 (vinte e quatro mil, trezentos reais e cinquenta centavos), com a incidência de juros e atualização monetária desde a data de ocorrência do fato gerador, que corresponde à data de emissão da última nota fiscal omitida (28.10.2022), até o efetivo recolhimento, referente a recursos de origem não identificada (RONI) aplicados na campanha eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) CUMSEN Nº 0000026-75.2016.6.20.0000. PROTOCOLO: 12632. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual.

Execução - Cumprimento de Sentença. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro.

EMBARGANTE: ADVOCACIA GERAL da UNIAO. EMBARGADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - REGIONAL (RN), RAFAEL HUETE da MOTTA e

ALAN CASTILHO BEZERRA da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601045-57.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11453. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RENAN SANTOS MELO DEPUTADO ESTADUAL e RENAN SANTOS MELO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de RENAN SANTOS MELO, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601284-61.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11702. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANTONIO VALMIR da SILVA JUNIOR DEPUTADO FEDERAL e ANTONIO VALMIR da SILVA JUNIOR. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de ANTONIO VALMIR DA SILVA JUNIOR, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REPESP Nº 0601699-44.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12616. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Cargo - Deputado Federal. Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. EMBARGANTE: SAMANDA ALVES de FREITAS. EMBARGADO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e acolher os embargos de declaração, para, mantendo o julgamento pela improcedência da representação, retificar a fundamentação adotada, corrigindo o erro material apontado, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601142-57.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11558. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação

de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARCOS ANTONIO de ALMEIDA DEPUTADO ESTADUAL e MARCOS ANTONIO de ALMEIDA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas pelo requerente, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601281-09.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11699. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 WEDSON NUNES GOMES da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e WEDSON NUNES GOMES da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha apresentadas pelo requerente, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601207-52.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11623. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 DALILA GURGEL NETA DEPUTADO ESTADUAL e DALILA GURGEL NETA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a prestação de contas do(a) requerente, relativamente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601247-34.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11664. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ERINELSON SILVA de MORAIS DEPUTADO FEDERAL e ERINELSON SILVA de MORAIS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a prestação de contas do(a) requerente, relativamente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601467-32.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11893. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARCIO GOMES dos SANTOS DEPUTADO ESTADUAL e MARCIO GOMES dos SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a prestação de contas do(a) requerente, relativamente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601499-37.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11925. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 NADJA CAROLINE XAVIER GURGEL DEPUTADO ESTADUAL e NADJA CAROLINE XAVIER GURGEL. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a prestação de contas do(a) requerente, relativamente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601125-21.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11540. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 SANDRO CARLOS OZIEL RODRIGUES DEPUTADO FEDERAL e SANDRO CARLOS OZIEL RODRIGUES. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a prestação de contas do(a) requerente, relativamente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600219-94.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12650. ORIGEM: MONTE ALEGRE-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 44ª ZONA ELEITORAL - MONTE ALEGRE/RN. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição do servidor ROQUE DE SOUZA MENINO NETO, ocupante do cargo de Assistente em Administração - Nível Médio, do Quadro de Pessoal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO

GRANDE DO NORTE - IFRN, com lotação no campus de Nova Cruz/RN, para prestar serviços no Cartório da 44ª Zona Eleitoral, sediada em Monte Alegre/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de sua apresentação na Zona Eleitoral, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600220-79.2023.6.20.0000**. PROTOCOLO: 12653. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES**. RESUMO: Requisição de Servidor - Renovação de Requisição de Servidor. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a prorrogação da requisição dos servidores descritos na tabela de fls. 63, com efeitos a contar do prazo final da requisição consignado na referida relação, estendendo-se por novo período de 1 (um) ano, conforme o caso, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem dos servidores, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e nove minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira
Em substituição

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral